

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019
PROCESSO Nº:	P589417/2019
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, com as alterações constantes do Decreto Nº 14.398, de 11 de abril de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; no Decreto Federal Nº 5.450, de 31 de Maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos



Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, com as alterações constantes do Decreto Nº 14.398, de 11 de abril de 2019; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; Decreto Federal Nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/2019.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2019, às 09h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/09/2019, às 14h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.



7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Contrato de Empréstimo nº 3678/OC-BR do BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento (PROREDES - Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção) e demais fontes da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- **25901.10.122.0206.1796. 0052**, Elemento de Despesa **449052**; Fonte **0.192000000002**, da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos;
- **25901.10.302.0123.1796. 0048**, Elemento de Despesa **449052**; Fonte **0.121100000000**, da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos;
- **25901.10.302.0123.2528. 0002**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0.121100000000**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – Policlínicas.;

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.2.1. O presente certame não destinará os lotes à participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no Anexo VII deste edital.

9.3. Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em



qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos itens **15.5.1.1** e **15.5.1.2** do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal, os licitantes enquadrados como ME ou EPP, deverão indica-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6.** deste edital.



10.3. O campo “Informações Adicionais” será utilizado a critério do licitante, podendo constar o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.
- b. Indicação da marca e/ou fabricante do produto.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido TERMO DE REFERÊNCIA.



12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3.**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.2.2. Na cotação do preço unitário será admitido o fracionamento dos centavos, limitado em 04 (quatro) casas decimais.

12.2.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.4. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances terá o tempo inicial mínimo de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.



12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.2. O disposto no subitem 12.6 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.3. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se



nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.1.1. Decorridos 03 (três) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2., **no prazo de até 04 (quatro) horas**, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2 Apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, na Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou seu CADASTRO, ou sua NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, ou de sua isenção, ou cópia legível da PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ou cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro para os itens dos lotes 1, 3, 4, 5, 7, 9, 10 (itens 10.3, 10.4 e 10.5), 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 (itens 24.3, 24.4), 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 40, 43, 44, 45 (itens 45.2), 46 (46.1, 46.2, 46.3, 46.4), 47 (item 47.1), 48, 49, 50, 52 (52.1), 57, 59 e 60.

14.2.1. O licitante deverá indicar expressamente no próprio Diário Oficial da União, documento apresentando o item a que corresponde o registro do produto cotado no Ministério da Saúde, ou sua notificação, ou sua isenção. O não atendimento desta exigência não acarretará a desclassificação da licitante, já que se trata de mera formalidade.



14.2.2. Caso o produto cotado seja importado, o licitante deverá comprovar que o produto é registrado no país de origem, na impossibilidade de tal comprovação, deverá ser apresentada comprovação de registro em vigor, emitida pela autoridade sanitária do país em que seja comercializado ou pela autoridade sanitária internacional e aprovado em ato próprio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

14.3. A licitante deverá apresentar **Declaração que fornecerá por ocasião da contratação CERTIFICADO DE GARANTIA** com vigência mínima de **01 (um) ano**, contra qualquer defeito de fabricação.

14.4. LICENÇA SANITÁRIA estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital, para os **itens dos lotes 1, 3, 4, 5, 7, 9, 10 (itens 10.3, 10.4 e 10.5), 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 (itens 24.3, 24.4), 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 40, 43, 44, 45 (itens 45.2), 46 (46.1, 46.2, 46.3, 46.4), 47 (item 47.1), 48, 49, 50, 52 (52.1), 57, 59 e 60.**

14.5. O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, CATÁLOGOS e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.5.1. Após verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, **o pregoeiro solicitará CATÁLOGOS para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação,** ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal CATÁLOGO, **no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 3 (três) dias úteis contados a partir da intimação.** Em caso de desclassificação, o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.5.2. Os CATÁLOGOS serão recebidos pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetidas ao órgão interessado na licitação e analisadas por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

14.5.3. A análise dos CATÁLOGOS tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

14.5.4. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente aos CATÁLOGOS independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, os CATÁLOGOS ficarão retidos na SMS para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.



14.4.5. Caso haja dúvida quando do fornecimento dos catálogos, quanto à qualidade dos produtos, será solicitada ao licitante a apresentação das **AMOSTRAS**, as quais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Pregoeiro.

14.5. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.7. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.8. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.9. O licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

14.10. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade, na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da



diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressaltando o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos



termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

15.5.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1.** acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.4. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.5.5. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.6. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.



15.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.5.11. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o **item 12.6**.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



18.1.1. Com preços superiores aos LOTES/ITENS constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 7.1. deste edital**.

19.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

19.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Poderá qualquer licitante **optar** pelo **envio postal** das razões por escrito em original, o que **deverá** ocorrer no mesmo prazo previsto no item 20.1., obrigando-se, nesse caso, a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por e-mail.

20.3. Decorridos **05 (cinco) dias úteis da manifestação** e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do licitante quanto à comprovação da postagem das razões por escrito, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará a inexistência do recurso, dando prosseguimento ao certame.

20.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.5. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1. deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constante no **subitem 5.1.** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinada pela **Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.3.1. O registro a que se refere o **item 23.3.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal



8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no **Anexo I** do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

23.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado



inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.13. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.



24.1.1. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

24.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

24.1.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 24.1.2.** os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

24.1.4. O registro a que se refere o **item 24.1.2.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

24.1.5. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

26.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil, “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

26.11.1. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

26.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

26.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

26.16. Fica o licitante ciente que:

26.16.1. Poderá sofrer uma auditoria por auditores designados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, devendo permitir a revisão de quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e que deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação;

26.16.2. Mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades contratadas por um período de 07 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato.

26.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DE DESTINAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DOS LOTES PARA ME E EPP

Fortaleza - CE, ____de____ de 20____.

CIENTE:

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Coordenadoria Jurídica/SMS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

2. DO OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando a Política Nacional Brasil Sorridente onde a esfera municipal deve garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e para os Centros de Especialidades Odontológicas para a execução do conjunto de ações propostas.

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica onde a esfera municipal deve garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; bem como garantir o atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde

Considerando que o tratamento oferecido nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de atenção básica e que cada Centro de Especialidade Odontológica credenciado recebe recursos do Ministério da Saúde.

Considerando que o município de Fortaleza conta com 110 Unidades de Atenção Primária a Saúde com equipes de saúde bucal e 3 CEOs, com previsão de inauguração de mais um CEO até o ano de 2.020.

A área técnica de Saúde Bucal informa que está colocando os seguintes itens em lotes, 1, 3, 4, 5, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 62, pois esses instrumentais são específicos para cada dente. O dentista tem que ter o conjunto de instrumentais disponíveis e somente na hora do atendimento que vai saber qual instrumental vai utilizar.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**4.1. Especificação Detalhada:**

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1.1	ABAIXADOR DE LINGUA - Abaixador de Língua aço inox (com orifícios) 19cm (para uso clínico). O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	03	R\$ 24,91	R\$ 74,73
1.2	AFASTADOR DE BOCHECHAS, TIPO MINNESOTA , em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNIDADE	10	R\$ 15,26	R\$ 152,60
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 227,33

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2.1	AFASTADOR DE BOCHECHAS, TIPO EXPANDEX, de uso odontológico; Fabricados com matérias-primas bastante flexíveis (poliacetal), que possibilitam um encaixe perfeito na boca do paciente, colocando em evidência os dentes, afastando lábios e bochechas. Tamanho adequado para adultos. Constando clara identificação do fabricante bem como lote de fabricação. Autoclavável a 135º.	UNIDADE	03	R\$ 14,06	R\$ 42,18
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 42,18

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
3.1	ALAVANCA APEXO Nº 301: Alavanca reta 301, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135ºC.	UNID	05	R\$ 65,82	R\$ 329,10
3.2	ALAVANCA APEXO Nº 302: Alavanca reta 302, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara	UNID	05	R\$ 70,23	R\$ 351,15

	identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
TOTAL 03					R\$ 680,25

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
4.1	ALAVANCA APICAL CURVA DIREITA 302. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 32,87	R\$ 164,35
4.2	ALAVANCA APICAL CURVA ESQUERDA 303. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 30,13	R\$ 150,65
4.3	ALAVANCA APICAL, TIPO GOIVA. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com	UNID	05	R\$ 30,31	R\$ 151,55

	clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
TOTAL 04					R\$ 466,55

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
5.1	ALAVANCA APICAL, TIPO HEINDERBRINK. Conjunto, referências 1, 2 e 3, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	KIT	05	R\$ 18,85	R\$ 94,25
5.2	ALAVANCA APICAL, TIPO SELDIN, o conjunto, referências 1L, 1R e 2, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	KIT	10	R\$ 129,36	R\$ 1.293,60
5.3	ALAVANCA MODELO POTT, conjunto: esquerda e direita, de uso odontológico; o instrumental deverá estar de acordo com as normas nbr 7153 e dinmediz in-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter	KIT	10	R\$ 97,51	R\$ 975,10

EDITAL Nº 4704
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P589417/2019

FL. | 32

	gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou nome). Registro no MS. AISI 420 autoclavável a 135°C				
5.4	ALAVANCA INFANTIL. Jogo com 03 peças, sendo direita, esquerda e reta, confeccionadas em aço inoxidável de alta qualidade, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	KIT	05	R\$ 122,84	R\$ 614,20
TOTAL LOTE 5					R\$ 2.977,15

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
6.1	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO CURVO , com capacidade para 500 ml, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, semitransparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão: bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador	UNID	05	R\$ 7,71	R\$ 38,55

	confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga.				
TOTAL LOTE 6					R\$ 38,55

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
7.1	ALVEOLÓTOMO, PONTA CURVA , em aço inox AISI 420, de uso odontológico, medindo 14,5 cm. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 109,41	R\$ 547,05
7.2	ALVEOLÓTOMO, PONTA RETA , em aço inox AISI 420, de uso odontológico, medindo 14,5 cm. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 107,84	R\$ 539,20
TOTAL LOTE 7					R\$ 1.086,25

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
8.1	ARCO DE OSTBY: Arco para Isolamento Absoluto. Apoio do lençol de borracha. Formato Anatômico ajustando-se à face do paciente. Não atrapalha a imagem radiográfica endodôntica. Garras não deformáveis em material resistente. Autoclavável a 135°.	UNID	10	R\$ 12,43	R\$ 124,30
TOTAL LOTE 8					R\$ 124,30

LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
9.1	APLICADOR DE IONÔMERO DE VIDRO; Aplicador de aço inoxidável para aplicação de cápsula de ionômero de vidro. Possui uma trava para a cápsula que controla a extrusão de material; Partes mecânicas em aço inox; Proporciona fácil acesso a cavidade oral; A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 263,58	R\$ 790,74
TOTAL LOTE 9					R\$ 790,74

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
10.1	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, duplo, confeccionado em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, resistente aos	UNID	10	R\$ 20,18	R\$ 201,80



	métodos de desinfecção, autoclavável a 135°. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1.				
10.2	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HASTE LONGA , duplo, confeccionado em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, resistente aos métodos de desinfecção, autoclavável a 135°. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1 .	UNID	05	R\$ 18,97	R\$ 94,85
10.3	BRUNIDOR SIMPLES Nº 29 . Utilizado no acabamento de restaurações de amálgama. Produzido em Aço Inoxidável AISI 420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1 A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 16,55	R\$ 82,75
10.4	BRUNIDOR Nº 6 . Utilizado no acabamento de restaurações de amálgama. Produzido em Aço Inoxidável AISI 420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1 A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da	UNID	03	R\$ 18,59	R\$ 55,77

	marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
10.5	CABO PARA BISTURI MANUAL, Nº 03 , em aço inoxidável, tipo AISI 420, para uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	15	R\$ 12,20	R\$ 183,00
10.6	CABO PARA ESPELHO ADULTO , produto em inox, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação. Registro no MS. Autoclavável a 135°C. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1	UNID	50	R\$ 5,26	R\$ 263,00
10.7	CLIPS OU GRAMPOS INDIVIDUAIS, TIPO COLGADURA, PARA REVELAÇÃO DE PELÍCULAS ODONTOLÓGICAS. Individuais; confeccionadas em inox.	UNID	30	R\$ 4,57	R\$ 137,10
TOTAL LOTE 10					R\$ 1.018,27

LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
11.1	APLICADOR MTA , possui ponta extremamente delgada com diâmetro de 1,1mm;	UNID	02	R\$ 237,51	R\$ 475,02

EDITAL Nº 4704
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P589417/2019

FL. | 37

	tamanho médio, em aço inoxidável, tipo AISI 420, para uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
TOTAL LOTE 11					R\$ 475,02

LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
12.1	CALCADOR PARA RESTAURAÇÃO PLÁSTICA , Nº 01; em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C	UNID	03	R\$ 75,71	R\$ 227,13
12.2	CALCADOR PARA RESTAURAÇÃO PLÁSTICA , Nº 02; em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta	UNID	03	R\$ 87,64	R\$ 262,92

	flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
12.3	CALCADOR PARA RESTAURAÇÃO PLÁSTICA , Nº 03 em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 80,37	R\$ 241,11
12.4	CALCADOR PARA RESTAURAÇÃO PLÁSTICA , Nº 06 em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1 . A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 87,64	R\$ 262,92
TOTAL LOTE 12					R\$ 994,08

LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
13.1	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA , Nº 5 em aço inox AISI 420, de uso	UNID	03	R\$ 25,90	R\$ 77,70

	odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1 . A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
13.2	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA, Nº 11/5 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS . Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 16,72	R\$ 50,16
13.3	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA, Nº 11 ½ , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS . Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 13,55	R\$ 40,65
13.4	COLHER PARA REMOÇÃO	UNID	03	R\$ 22,00	R\$ 66,00

	DE DENTINA, Nº 14 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
13.5	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA, Nº 17 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1 . A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS . Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 26,50	R\$ 79,50
13.6	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA, Nº 18 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1 . A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável	UNID	03	R\$ 25,95	R\$ 77,85

	a 135°C.				
13.7	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA, Nº 19 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 26,50	R\$ 79,50
13.8	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA, Nº 20 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C	UNID	03	R\$ 13,92	R\$ 41,76
13.9	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA, Nº 17 , HASTE LONGA, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da	UNID	03	R\$ 13,45	R\$ 40,35

	marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
TOTAL LOTE 13					R\$ 553,47

LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
14.1	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, TIPO HOLLEMBACK, Nº 01 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 9,75	R\$ 29,25
14.2	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, TIPO HOLLEMBACK, Nº 02 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 10,07	R\$ 30,21
14.3	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, TIPO HOLLEMBACK, Nº 03 em aço inox AISI 420, de uso	UNID	03	R\$ 10,56	R\$ 31,68

	odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
14.4	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, TIPO HOLLEMBACK, Nº 04 em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C..	UNID	03	R\$ 10,07	R\$ 30,21
14.5	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, TIPO HOLLEMBACK, Nº 05 em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1 . A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável	UNID	03	R\$ 10,07	R\$ 30,21

	a 135°C..				
14.6	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, TIPO HOLLEMBACK, Nº 06 em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1 . A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 14,87	R\$ 44,61
LOTE 14					R\$ 196,17

LOTE 15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
15.1	CINZEL, PONTA EM GOIVA , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. Ponta ativa com ranhuras e ângulos precisos, encaixes perfeitos e alinhados; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 32,93	R\$ 164,65
15.2	CINZEL, PONTA RETA , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. Ponta ativa com ranhuras e ângulos precisos, encaixes perfeitos e alinhados; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-	UNID	05	R\$ 22,10	R\$ 110,50

	7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
15.3	CINZEL DE RHODES. Instrumento Cirúrgico não articulado cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para raspagem óssea; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 67,48	R\$ 202,44
15.4	CINZEL PERIO FEDI, Instrumento Cirúrgico não articulado cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para raspagem óssea; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 46,20	R\$ 138,60
TOTAL LOTE 15					R\$ 616,19

LOTE 16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
16.1	CONDENSADOR / ESCUPIDOR DE WARD Nº 1. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 16,22	R\$ 48,66
16.2	CONDENSADOR / ESCUPIDOR DE WARD Nº 2. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 14,13	R\$ 42,39
16.3	CONDENSADOR / ESCUPIDOR DE WARD Nº 3. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta	UNID	03	R\$ 14,55	R\$ 43,65

	flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
16.4	CONDENSADOR / ESCUPIDOR DE WARD Nº 4. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 15,37	R\$ 46,11
16.5	CONDENSADOR / ESCUPIDOR DE WARD Nº 5. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 14,21	R\$ 42,63
16.6	CONDENSADOR / ESCUPIDOR DE WARD Nº 6. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar	UNID	03	R\$ 16,41	R\$ 49,23

	tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
TOTAL LOTE 16					R\$ 272,67

LOTE 17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
17.1	CUBA EM AÇO INOX AISI 420, 08X04 cm. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1.	UNID	10	R\$ 15,97	R\$ 159,70
TOTAL LOTE 17					R\$ 159,70

LOTE 18					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
18.1	CUBA DE BORRACHA PARA GESSO E ALGINATO; material termoplástico, flexível e pigmentado. Capacidade de 350ml. Registro no MS. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.	UNID	10	R\$ 9,66	R\$ 96,60
TOTAL LOTE 18					R\$ 96,60

LOTE 19					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
19.1	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS Nº 87 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 21,61	R\$ 108,05
19.2	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS Nº 84 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 23,65	R\$ 118,25
19.3	SINDESMÓTOMO , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe	UNID	15	R\$ 25,43	R\$ 381,45

EDITAL Nº 4704
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P589417/2019

FL. | 50

	garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
TOTAL LOTE 19					R\$ 607,75

LOTE 20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
20.1	CURETA, TIPO GRACEY, Nº 01/02 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. Pontas de acabamento delicado e com encaixe direto no tubo do cabo oco, dispensando a utilização de buchas; Peso aproximado 17 gramas; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 50,86	R\$ 254,30
20.2	CURETA, TIPO GRACEY, Nº 03/04 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. Pontas de acabamento delicado e com encaixe direto no tubo do cabo oco, dispensando a utilização de buchas; Peso aproximado 17 gramas; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta	UNID	05	R\$ 56,13	R\$ 280,65

	flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
20.3	CURETA, TIPO GRACEY, Nº 05/06 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. Pontas de acabamento delicado e com encaixe direto no tubo do cabo oco, dispensando a utilização de buchas; Peso aproximado 17 gramas; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 56,13	R\$ 561,30
20.4	CURETA, TIPO GRACEY, Nº 07/08 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. Pontas de acabamento delicado e com encaixe direto no tubo do cabo oco, dispensando a utilização de buchas; Peso aproximado 17 gramas; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 56,13	R\$ 280,65

20.5	CURETA, TIPO GRACEY, Nº 11/12 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. Pontas de acabamento delicado e com encaixe direto no tubo do cabo oco, dispensando a utilização de buchas; Peso aproximado 17 gramas; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 56,13	R\$ 280,65
20.6	CURETA, TIPO GRACEY, Nº 13/14 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico; Pontas de acabamento delicado e com encaixe direto no tubo do cabo oco, dispensando a utilização de buchas; Peso aproximado 17 gramas; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C..	UNID	05	R\$ 56,13	R\$ 280,65
TOTAL LOTE 20					R\$ 1.938,20

LOTE 21					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
21.1	CURETA, TIPO MCALL, Nº 1/10 , em aço inox AISI 420, de uso Odontológico. Pontas de acabamento delicado e com encaixe direto no tubo do cabo oco, dispensando a utilização de buchas; Peso aproximado 17 gramas; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	5	R\$ 55,87	R\$ 279,35
21.2	CURETA, TIPO MCALL, Nº 13/14 , em aço inox AISI 420, de uso Odontológico. Pontas de acabamento delicado e com encaixe direto no tubo do cabo oco, dispensando a utilização de buchas; Peso aproximado 17 gramas; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 52,39	R\$ 523,90
21.3	CURETA, TIPO MCALL, Nº 17/18 , em aço inox AISI 420, de uso Odontológico. Pontas de acabamento delicado e com encaixe direto no tubo do	UNID	10	R\$ 56,430	R\$ 564,30

EDITAL Nº 4704
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P589417/2019

FL. | 54

	cabo oco, dispensando a utilização de buchas; Peso aproximado 17 gramas; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
TOTAL LOTE 21					R\$ 1.367,55

LOTE 22					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
22.1	CURETA CRANE KAPLAN , em aço inox AISI 420, de uso Odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 42,35	R\$ 211,75
TOTAL LOTE 22					R\$ 211,75

LOTE 23					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
23.1	DESTACA PERIÓSTEO DE MOLT Nº9 - Destaca periosteio, tipo de Molt, nº 9, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá	UNID	05	R\$ 86,83	R\$ 434,15

EDITAL Nº 4704
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P589417/2019

FL. | 55

	apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
TOTAL LOTE 23					R\$ 434,15

LOTE 24					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
24.1	DISPOSITIVO PARA MANUTENÇÃO DE ABERTURA BUCAL ADULTO , confeccionado em silicone atóxico, que forneça acomodação oclusal. Tamanho adequado para adultos. Formato trapezoidal, com ranhuras laterais. Constando clara identificação do fabricante bem como lote de fabricação. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 11,42	R\$ 57,10
24.2	DISPOSITIVO PARA MANUTENÇÃO DE ABERTURA BUCAL INFANTIL , confeccionado em silicone atóxico, que forneça acomodação oclusal. Tamanho adequado para crianças. Formato trapezoidal, com ranhuras laterais. Constando clara identificação do fabricante bem como lote de fabricação. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 12,16	R\$ 60,80
24.3	ABRIDOR DE BOCA TIPO MOLT ADULTO . Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, com tamanho aproximado de 14 cm, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, com garantia	UNID	05	R\$ 129,77	R\$ 648,85

	de 10 anos contra defeitos de fabricação, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. Registro no Ministério da Saúde. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1.				
24.4	ABRIDOR DE BOCA TIPO MOLT INFANTIL. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, com tamanho aproximado de 10 cm, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, com garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. Registro no Ministério da Saúde. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1.	UNID	05	R\$ 114,75	R\$ 573,75
TOTAL LOTE 24					R\$ 1.340,50

LOTE 25					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
25.1	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS. Cerdas em aço tubo de plástico. Pacote com 01 unidade.	UNID	05	R\$ 6,12	R\$ 30,60
TOTAL LOTE 25					R\$ 30,60

LOTE 26					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

26.1	ESCULPIDOR DE AMÁLGAMA, TIPO DISCLÓIDE-CLEÓIDE , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 16,99	R\$ 84,95
26.2	ESCULPIDOR DE AMÁLGAMA, TIPO HOLLEMBACK, Nº 3S , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 13,67	R\$ 68,35
TOTAL LOTE 26					R\$ 153,30

LOTE 27					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
27.1	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA, Nº 01, PARA USO EM ADULTOS , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A	UNID	20	R\$ 22,64	R\$ 452,80

	peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
27.2	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA, Nº 4, EM TITÂNIO , pontas de aço inox revestidas em Nitreto de Titânio. em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1 . A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 63,20	R\$ 316,00
27.3	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA, Nº 6, EM TITÂNIO , pontas de aço inox revestidas em Nitreto de Titânio. em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1 . A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 62,77	R\$ 313,85
27.4	ESPÁTULA PARA	UNID	05		

	INSERÇÃO DE RESINA, Nº 4, FLEXÍVEL , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.			R\$ 51,25	R\$ 256,25
27.5	ESPÁTULA Nº 24, em aço inox AISI 420 , de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1 . A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 15,60	R\$ 156,00
27.6	ESPÁTULA, Nº 36, em aço inox AISI 420 , de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 16,29	R\$ 162,90

27.7	ESPÁTULA, Nº 07 , indicada para ceroplastia em prótese, em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	20	R\$ 14,33	R\$ 286,60
27.8	ESPÁTULA LECRON , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	20	R\$ 23,92	R\$ 478,40
27.9	ESPÁTULA Nº 31 , indicada para ceroplastia e resina em prótese, em aço inox AISI 420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 15,06	R\$ 150,60

27.10	ESPÁTULA INTRAFILL ENDODONTICA , Indicada para mistura e manipulação de cimentos endodônticos. Em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 144,77	R\$ 723,85
27.11	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR , Indicado para inseção de fio retrator no sulco gengival. Em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1 . A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 30,51	R\$ 305,10
TOTAL LOTE 27					R\$ 3.602,35

LOTE 28					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
28.1	ESPELHO CLÍNICO BUCAL EM AÇO INOX; DO TIPO PLANO Nº 05, REDONDO, com encaixe rosqueável, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; o instrumental deverá estar de acordo com as	UNID	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50

EDITAL Nº 4704
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P589417/2019

FL. | 62

	normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do Fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
28.2	ESPELHO CLÍNICO BUCAL EM AÇO INOX; DO TIPO PLANO Nº 04 REDONDO , com encaixe rosqueável, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; o instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do Fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	30	R\$ 21,39	R\$ 641,70
TOTAL LOTE 28					R\$ 914,20

LOTE 29					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
29.1	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL, MEDINDO 22 X 12 X 1,5 , confeccionada em aço inox AISI 420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1 . A peça deverá conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	25	R\$ 23,57	R\$ 589,25

EDITAL Nº 4704
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P589417/2019

FL. | 63

29.2	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL, MEDINDO 12,5 X 22,5 X 1,5, confeccionada em aço inox AISI 420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	25	R\$ 20,72	R\$ 518,00
TOTAL LOTE 29					R\$ 1.107,25

LOTE 30					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
30.1	PORTA ALGODÃO COM MOLA MEDINDO 10 X 08 cm, confeccionado em aço inox. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1.A peça deverá conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 50,09	R\$ 250,45
30.2	PORTA DETRITO MEDINDO 10 X 08 cm, confeccionado em aço inox. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1.A peça deverá conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 43,57	R\$ 217,85
TOTAL LOTE 30					R\$ 468,30

LOTE 31					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

31.1	FOICE PONTA MORSE Nº 0-00. Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. Apresenta uma lâmina curta ou reta que tem secção transversal triangular e dois bordos cortantes. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 52,30	R\$ 523,00
TOTAL LOTE 31					R\$ 523,00

LOTE 33					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
33.1	FÓRCEPS Nº 1 INFANTIL, tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 1; com material em acordo com as normas NBR 7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 91,33	R\$ 273,99
33.2	FÓRCEPS Nº 150 INFANTIL, tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 150; com material em acordo com as normas BR 7153 e DIN-	UNID	03	R\$ 94,40	R\$ 283,20

	MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
33.3	FÓRCEPS Nº 151 INFANTIL , tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 151 com material em acordo com as normas BR 7153 e DIN- MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 94,40	R\$ 283,20
33.4	FÓRCEPS Nº 65 INFANTIL , tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 65; com material em acordo com as normas NBR 7153 e DIN- MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 101,85	R\$ 305,55
33.5	FÓRCEPS Nº 17 INFANTIL , tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 17	UNID	03	R\$ 91,53	R\$ 274,59

	com material em acordo com as normas BR 7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
33.6	FÓRCEPS Nº 18 L, INFANTIL tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 18L com material em acordo com as normas BR 7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 95,77	R\$ 287,31
33.7	FÓRCEPS Nº 18 R INFANTIL , tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 18R com material em acordo com as normas BR 7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 95,66	R\$ 286,98
33.8	FÓRCEPS Nº 16 INFANTIL , tipo odontológico, para uso em	UNID	03	R\$ 95,20	R\$ 285,60

	crianças, em aço inox AISI 420, referência número 16 com material em acordo com as normas BR 7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
33.9	FÓRCEPS Nº 5 INFANTIL tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 5 com material em acordo com as normas BR 7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 87,40	R\$ 262,20
33.10	FÓRCEPS Nº 69 INFANTIL , tipo odontológico, para uso em crianças, em aço inox AISI 420, referência número 69 com material em acordo com as normas BR 7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, contendo gravação clara com a identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 94,57	R\$ 283,71

TOTAL LOTE 33					R\$ 2.826,33
LOTE 34					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
34.1	GENGIVÓTOMO, TIPO KIRKLAND, Nº 15 E 16 , em aço inoxidável tipo AISI 420, para uso odontológico, medindo 14,5 cm; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 46,35	R\$ 463,50
34.2	GENGIVÓTOMO, TIPO ORBAN, Nº 17 E 18 , em aço inoxidável tipo AISI 420, para uso odontológico, medindo 14,5 cm; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 66,19	R\$ 330,95
TOTAL LOTE 34					R\$ 794,45

LOTE 36					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
36.1	LIMA INTERPROXIMAL PARA OSSO TIPO SCHLUGER Nº 9-10 . O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-	UNID	05	R\$ 127,04	R\$ 635,20

EDITAL Nº 4704
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P589417/2019

FL. | 69

	7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
36.2	LIMA PARA OSSO, TIPO SELDIN, Nº 11 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico; Ponta ativa com ranhuras e ângulos precisos, encaixes perfeitos e alinhados; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 35,81	R\$ 179,05
TOTAL LOTE 36					R\$ 814,25

LOTE 37					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
37.1	MACRO MODELO PARA ESCOVAÇÃO , com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental.	UNID	02	R\$ 317,05	R\$ 634,10
37.2	MACRO ESCOVA DE 36 CM. Ideal para treinamento de escovação dentária.	UNID	02	R\$ 159,80	R\$ 319,60

TOTAL LOTE 37	R\$ 953,70
----------------------	-------------------

LOTE 38					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
38.1	OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES DE COR LARANJA , modelo com ampla visão de excelente visão periférica, modelo anatômico de uso confortável que se ajusta a qualquer rosto, lentes e hastes de policarbonato resistente a impactos, protetores laterais ventilados que oferecem proteção lateral contra impacto, opticamente corretos, não apresentam distorções das imagens, absorve mais de 99,9% da luz ultravioleta prejudicial à visão de acordo com as normas industriais internacionais e nacionais. Conforme especificações exigidas na NR 6, do MTE.	UNID	05	R\$ 47,68	R\$ 238,40
38.2	OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE TRANSPARENTE , modelo com ampla visão de excelente visão periférica, modelo anatômico de uso confortável que se ajusta a qualquer rosto, lentes e hastes de policarbonato resistente a impactos, protetores laterais ventilados que oferecem proteção lateral contra impacto, opticamente corretos, não apresentam distorções das imagens, absorve mais de 99,9% da luz ultravioleta prejudicial à visão de acordo com as normas industriais internacionais e nacionais. Conforme especificações exigidas na NR 6, do MTE.	UNID	20	R\$ 38,16	R\$ 763,20
TOTAL LOTE 38					R\$ 1.001,60

LOTE 39					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
39.1	PEDRA DE ARKANSAS , para afiar instrumental de uso odontológico, na cor branca. Medidas aproximadas 10 x 2 cm. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 33,27	R\$ 166,35
TOTAL LOTE 39					R\$ 166,35

LOTE 40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
40.1	PINÇA DE BOCHECHAS, TIPO FARABEUF, 15CM , em aço inox AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 31,74	R\$ 317,40
40.2	PINÇA PERFURADORA DO LENÇOL DE BORRACHA, TIPO AINSWORTH , para isolamento absoluto em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 99,24	R\$ 992,40

40.3	PINÇA TIPO BACKAUS , de uso odontológico; em aço inox AISI 420; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 40,83	R\$ 408,30
40.4	PINÇA CLÍNICA, PONTA ANGULADA , em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca).	UNID	50	R\$ 18,77	R\$ 938,50
40.5	PINÇA, TIPO HALSTED MOSQUITO, CURVA , em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 37,94	R\$ 379,40
40.6	PINÇA, TIPO ADSON ,	UNID	10	R\$ 23,75	R\$ 237,50

	DENTE DE RATO, 12 CM , em aço inox AISI 420, com dente, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
40.7	PINÇA, TIPO ADSON, SERILHADA, 12 CM , em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 20,21	R\$ 101,05
40.8	PINÇA TIPO ALLIS , em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 53,84	R\$ 538,40

40.9	PINÇA TIPO MILLER , em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 31,84	R\$ 318,40
40.10	PINÇA PORTA GRAMPO, TIPO PALMER , para fixação de lençol de borracha, para isolamento absoluto, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 71,52	R\$ 715,20
40.11	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 12CM , com serrilha delicada, medindo 12 cm, confeccionada em aço inox, com registro no MS. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com	UNID	10	R\$ 47,22	R\$ 472,20

	clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS.				
40.12	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA. 16 CM , confeccionada em aço inox, com registro no MS. ; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 21,14	R\$ 105,70
40.13	PINÇA DISSECÇÃO VASCULAR DIETRICH, 16CM , confeccionada em aço inox, com registro no MS. ; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$161,80	R\$ 809,00
TOTAL LOTE 40					R\$ 6.333,45

LOTE 41					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
41.1	PLACA DE VIDRO, de 7,5 x 15,0 cm , com espessura de 20 mm, para manipulação de material odontológico, embaladas individualmente, contendo do lado de fora	UNID	10	R\$ 33,54	R\$ 335,40

	identificação do fabricante; Autoclaváveis a 135°C.				
TOTAL LOTE 41					R\$ 335,40

LOTE 42					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
42.1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA , 20 litros, transparente, com tampa, plástica de alta resistência.	UNID	20	R\$ 53,91	R\$ 1.078,20
TOTAL LOTE 42					R\$ 1.078,20

LOTE 43					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
43.1	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO , em metal cromado, para procedimento endodôntico; Utilizado para aspiração de substâncias irrigadoras durante o tratamento de canal. Conj. c/ 1 cânula e 3 agulhas sem bisel nos diâmetros 2,0mm, 1,5mm e 1,0mm. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	KIT	10	R\$ 37,08	R\$ 370,80
TOTAL LOTE 43					R\$ 370,80

LOTE 44					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
44.1	PORTA AGULHAS, TIPO MAYO HEGAR , 12 CM, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico	UNID	15	R\$ 41,58	R\$ 623,70

	integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
TOTAL LOTE 44					R\$ 623,70

LOTE 45					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
45.1	PORTA AMÁLGAMA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO , para uso odontológico; a peça deve conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 15,06	R\$ 150,60
45.2	PORTA MATRIZ, TIPO TOFLEMIRE , para conformação de amálgama, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	15	R\$ 39,81	R\$ 597,15
TOTAL LOTE 45					R\$ 747,75

LOTE 46					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
46.1	POTE DE PLÁSTICO, TIPO DAPPEN , para manipulação de material odontológico,	UNID	10	R\$ 2,96	R\$ 29,60

	embalado individualmente; Deverá apresentar gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
46.2	POTE DE VIDRO, TIPO DAPPEN , para manipulação de material odontológico, embalado individualmente; Deverá apresentar gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 5,63	R\$ 56,30
46.3	POTE DE SILICONE, TIPO DAPPEN , para manipulação de material odontológico, embalado individualmente; Deverá apresentar gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 4,44	R\$ 44,40
46.4	POTE DE VIDRO COM TAMPA, TIPO PALADON , para manipulação de material odontológico; Deverá apresentar gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$18,70	R\$ 187,00
46.5	TAMBOREL ENDODÔNTICO , Suporte para apoio de limas endodônticas. Confeccionado em Alumínio Anodizado, material resistente aos processos de esterilização em autoclave.	UNID	05	R\$ 21,79	R\$ 108,95
TOTAL LOTE 46					R\$ 426,25

LOTE 47					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

47.1	SACA BROCA , universal compatível com as peças de alta rotação das marcas Kavo, Gnatus e Dabi Atlante, resistente aos meios normais de desinfecção e autoclavável a 135°C, com registro na ANVISA e MS.	UNID	05	R\$ 36,35	R\$ 181,75
47.2	MANDRIL DE AÇO PARA CONTRA ÂNGULO , Mandril em aço inoxidável, isento de rebarbas, com perfeita adaptação ao contra ângulo, o parafuso deve se adaptar perfeita e suavemente aos discos de lixa. Embalado individualmente de acordo com a praxe do fabricante. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1.	UNID	10	R\$ 4,24	R\$ 42,40
TOTAL LOTE 47					R\$ 224,15

LOTE 48					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
48.1	SERINGA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, TIPO CARPULE , com capacidade volumétrica de 1,8 ml, em aço inox AISI 420; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	50	R\$ 33,64	R\$ 1.682,00
48.2	SERINGA ENDODONTICA P/ CALLEN , em aço inox AISI 420; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A	UNID	01	R\$ 74,38	R\$ 74,38

EDITAL Nº 4704
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P589417/2019

FL. | 80

	peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
TOTAL LOTE 48					R\$ 1.756,38

LOTE 49					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
49.1	SONDA EXPLORATÓRIA, PARA EXAME CLÍNICO, Nº 05 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	50	R\$ 11,48	R\$ 574,00
49.2	SONDA EXPLORATÓRIA Nº. 47 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
49.3	SONDA PERIODONTAL,	UNID	10	R\$ 65,15	R\$ 651,50

EDITAL Nº 4704
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P589417/2019

FL. | 81

	TIPO OMS , em aço inox AISI 420, de uso odontológico; Extremidade de superfície denteada ou com ranhuras (rugosidades) que identifiquem a profundidade em medida e finalizada com ponta esférica medindo 0,5 mm; Encaixes perfeitos e alinhados; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
49.4	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, TIPO WILLIS , em aço inox AISI 420, de uso odontológico; Ponta ativa milimetrada; encaixes perfeitos e alinhados; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 42,73	R\$ 427,30
TOTAL LOTE 49					R\$ 1.785,80

LOTE 50					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
50.1	JOGO DE MOLDEIRAS PARA DESDENTADO , lisa em inox, com 8 peças, contendo	KIT	05	R\$ 189,25	R\$ 946,25

EDITAL Nº 4704
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P589417/2019

FL. | 82

	04 moldeiras superiores de tamanhos s1 a s4 e 04 moldeiras inferiores de tamanhos i1 a i4. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
50.2	JOGO DE MOLDEIRAS PARA PACIENTES DENTADOS TIPO VERNES , em inox, contendo 04 moldeiras superiores de tamanhos s1 a s4 e 04 moldeiras inferiores de tamanhos i1 a i4. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	KIT	05	R\$ 292,04	R\$ 1.460,20
TOTAL LOTE 50					R\$ 2.406,45

LOTE 51					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
51.1	LAMPARINA A ÁLCOOL, 100ML , de alumínio para procedimentos odontológicos clínicos e laboratoriais.	UNID	10	R\$ 42,32	R\$ 423,20
51.2	LAMPARINA HANAU , material utilizado por dentistas	UNID	05	R\$ 34,18	R\$ 170,90

EDITAL Nº 4704
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P589417/2019

FL. | 83

	e protéticos para plastificação de ceras na montagem de dentes em próteses dentária, enceramento de dentes, individualização de moldeiras.				
TOTAL LOTE 51					R\$ 594,10

LOTE 52					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
52.1	COMPASSO DE WILLIS para registro da dimensão vertical, em inox. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 41,65	R\$ 124,95
52.2	RÉGUA FOX , utilizada no ajuste do rolete de cera superior nas próteses totais para a determinação dos planos oclusal (Câmpen) e horizontal (interpupilar). Confeccionada em Alumínio.	UNID	03	R\$ 86,00	R\$ 258,00
52.3	RÉGUA MILIMETRADA PARA MEDIÇÃO EM ENDODONTIA , produzida em polímero de alta performance. Resistente a ataque químico e autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 15,69	R\$ 156,90
TOTAL LOTE 52					R\$ 539,85

LOTE 53					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
53.1	ARTICULADOR TIPO CHARNEIRA , em ferro fundido ou alumínio tamanho grande. Indicado para fixar	UNID	10	R\$ 83,19	R\$ 831,90

EDITAL Nº 4704
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P589417/2019

FL. | 84

	modelos, para registrar relações maxilo-mandibulares e movimentos mandibulares . Corpo em latão escovado, reforçado, design tradicional.				
53.2	ARTICULADOR SEMI AJUSTÁVEL COM PLACA DE MONTAGEM , Indicado em estudo da oclusão, diagnóstico de patologias oclusais, planejamento e confecção de próteses fixas, totais, removíveis ou aparelhos interoclusais. Articulador não padronizado, com arco facial Standard, semi-ajustável / Arcon, distância intercondilar ajustável em P, M e G através de fuso expensor, guia Condílica curva, regulagem do ângulo da guia Condílica, regulagem do ângulo de Bennet, sistema estabilizador do movimentos.	UNID	02	R\$ 785,68	R\$ 1.571,36
TOTAL LOTE 53					R\$ 2.403,26

LOTE 54					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
54.1	MESA DE CAMPER , suporte utilizado para montagem estandarizada (15°) do modelo superior no articulador. Possui linhas de referência medianas, laterais e anterior para posicionamento (alinhamento) do modelo de gesso.	UNID	03	R\$ 74,76	R\$ 224,28
54.2	PLACA CURVA DE SPEE . Utilizado para montagem de próteses superiores. Fabricado em alumínio.	UNID	05	R\$ 23,17	R\$ 115,85
TOTAL LOTE 54					R\$ 340,13

LOTE 55					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
55.1	BROCA FRESA CHAMA , p/ desgaste de acrílico, p/ peça de mão, formato chama em	UNID	05	R\$ 48,08	R\$ 240,40

EDITAL Nº 4704
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P589417/2019

FL. | 85

	aço especial.				
55.2	BROCA FRESA ESFÉRICA , p/ desgaste de acrílico, p/ peça de mão, formato esférica em aço especial.	UNID	05	R\$ 48,08	R\$ 240,40
TOTAL LOTE 55					R\$ 480,80

LOTE 56					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
56.1	ESPÁTULA INOX PARA GESSO com cabo de plástico. Composição: aço inox e nylon. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1.	UNID	05	R\$ 18,72	R\$ 93,60
56.2	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA GESSO. Plástico, cabo anatômico, autoclavável.	UNID	10	R\$ 3,36	R\$ 33,60
TOTAL LOTE 56					R\$ 127,20

LOTE 57					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
57.1	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA, 12 CM , de ponta curva em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 22,67	R\$ 226,70
57.2	TESOURA METZEMBAUM RETA, 15 CM , em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e	UNID	10	R\$ 44,56	R\$ 445,60

	homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.				
57.3	TESOURA GOLDMAN FOX , em aço inox, AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de	UNID	10	R\$ 43,60	R\$ 436,00
57.4	TESOURA CLÍNICA - PONTA FINA RETA / 11,5 CM, TIPO ÍRIS , em aço inox, AISI 420, de uso odontológico. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	10	R\$ 18,59	R\$ 185,90
TOTAL LOTE 57					R\$ 1.294,20

LOTE 58					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
58.1	LIMA ENDODÔNTICA DE NÍQUEL TITÂNIO, tratada, de uso único, rotatório e reciprocante, no sentido horário, 25 mm de comprimento, 25.01, vermelha (diâmetro), embalagem com 4 unidades.	KIT	02	R\$ 464,93	R\$ 929,86
58.2	LIMA ENDODÔNTICA DE NÍQUEL TITÂNIO, tratada, de uso único, rotatório e reciprocante, no sentido horário, 25 mm de comprimento, 25.03, vermelha (diâmetro), embalagem com 4 unidades.	KIT	02	R\$ 464,93	R\$ 929,86
58.3	LIMA ENDODÔNTICA DE NÍQUEL TITÂNIO, tratada, de uso único, rotatório e reciprocante, no sentido horário, 25 mm de comprimento, 25.05, vermelha (diâmetro), embalagem com 4 unidades.	KIT	02	R\$ 464,93	R\$ 929,86
58.4	LIMA ENDODÔNTICA DE NÍQUEL TITÂNIO, tratada, de uso único, rotatório e reciprocante, no sentido horário, 25 mm de comprimento, 30.05, azul (diâmetro), embalagem com 4 unidades.	KIT	02	R\$ 464,93	R\$ 929,86
58.5	LIMA ENDODÔNTICA DE NÍQUEL TITÂNIO, tratada, de uso único, rotatório e reciprocante, no sentido horário, 25 mm de comprimento, 15.03, branca (diâmetro), embalagem com 4 unidades.	KIT	02	R\$ 464,93	R\$ 929,86
58.6	LIMA ENDODÔNTICA DE NÍQUEL TITÂNIO, tratada, de uso único, rotatório e	KIT	02	R\$ 464,93	R\$ 929,86

EDITAL Nº 4704
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P589417/2019

FL. | 88

	reciprocante, no sentido horário, 25 mm de comprimento, 30.03, azul (diâmetro), embalagem com 4 unidades.				
TOTAL LOTE 58					R\$ 5.579,16

LOTE 59					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
59.1	CONDENSADOR DE SCHILDER DUPLO 1/2 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 142,45	R\$ 427,35
59.2	CONDENSADOR DE SCHILDER DUPLO 3/4 , em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	03	R\$ 142,70	R\$ 428,10
TOTAL LOTE 59					R\$ 855,45

LOTE 60					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
60.1	CONDUTOR DE CALOR SIMPLES 020 , O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 111,71	R\$ 558,55
60.2	CONDUTOR DE CALOR SIMPLES 22E , O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UNID	05	R\$ 94,47	R\$ 472,35
TOTAL LOTE 60					R\$ 1.030,90

LOTE 62					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
62.1	COMPASSO DE PONTA SECA , indicado para prótese, Sistema de regulagem de abertura no cabo, permite raios com diâmetro de até 19cm.	UNID	03	R\$ 90,68	R\$ 272,04
62.2.	ESPECÍMETRO , Indicado para prótese. Instrumento para medir, aço inox, autoclavável.	UNID	03	R\$ 59,71	R\$ 179,13
TOTAL LOTE 62					R\$ 451,17



LOTE 63					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
63.1	COLCHÃO PARA POSICIONAMENTO DE PACIENTES ESPECIAIS, Colchão de posicionamento para pacientes especiais. Auxilia na postura e no posicionamento de pacientes com deficiência física e alterações da postura.	UNID	01	R\$ 1.995,00	R\$1.995,00
TOTAL LOTE 63					R\$ 1.995,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO EM R\$ 61.850,60 (SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

4.2. Comum aos lotes:

4.2.1. Não serão aceitos protótipos de instrumentais, nem projetos inacabados.

4.2.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

4.2 Apresentar **CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO**, na Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou seu **CADASTRO**, ou sua **NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA**, ou de sua isenção, ou cópia legível da **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, ou cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro para os itens dos lotes 1, 3, 4, 5, 7, 9, 10 (itens 10.3, 10.4 e 10.5), 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 (itens 24.3, 24.4), 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 40, 43, 44, 45 (itens 45.2), 46 (46.1, 46.2, 46.3, 46.4), 47 (item 47.1), 48, 49, 50, 52 (52.1), 57, 59 e 60.

4.2.3. Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

4.2.4. A licitante deverá apresentar **Declaração que fornecerá por ocasião da contratação CERTIFICADO DE GARANTIA**, com vigência mínima de 01 (um) ano, contra qualquer defeito de fabricação;

4.2.5. Para os itens dos lotes 1, 3, 4, 5, 7, 10 (exceto 10.7), 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 40, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 56, 57, 59 e 60, atender à norma NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1;

4.2.5. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos instrumentais e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus.

4.3. DOS CATÁLOGOS:

4.3.1. O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, **CATÁLOGOS** e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

4.3.2. Após verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação do arrematante, **o pregoeiro deverá solicitar CATÁLOGO para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação**, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal catalogo, **no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação**. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de classificação.

4.3.2. OS CATÁLOGOS serão recebidos pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

4.3.3. A análise dos CATÁLOGOS tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

4.3.4. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente aos catálogos, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, os catálogos ficarão retidos na SMS para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.



4.3.5. OS CATÁLOGOS dos itens serão recebidos pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetidas ao órgão interessado na licitação e analisadas por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

4.3.6. Caso haja dúvida quando do fornecimento dos catálogos, quanto à qualidade dos produtos, será solicitado ao licitante a apresentação das **AMOSTRAS**, as quais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Pregoeiro.

4.3.7. O não cumprimento da entrega da documentação e dos CATÁLOGOS, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Contrato de Empréstimo nº 3678/OC-BR do BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento (PROREDES - Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção) e demais fontes da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- **25901.10.122.0206.1796. 0052**, Elemento de Despesa **449052**; Fonte **0.192000000002**, da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos;
- **25901.10.302.0123.1796. 0048**, Elemento de Despesa **449052**; Fonte **0.121100000000**, da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos;
- **25901.10.302.0123.2528. 0002**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0.121100000000**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – Policlínicas.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues nos endereços relacionados abaixo, conforme o seu destino, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
01	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS	Rua Encontros, 1810 Cajazeiras TELEFONE: (85)3433-9726

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

7.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



7.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1. O licitante que praticar, quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

8.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

9.10. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência.



9.11 Fornecer CERTIFICADO DE GARANTIA contra qualquer defeito de fabricação, com vigência mínima de 01 (um) ano.

9.12. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a aquisição do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.



13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de Preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ____				
ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
VALOR GLOBAL/Valor por extenso (_____)				

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__ - SMS
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº **P589417/2019**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, às fls. _____, do Processo nº **P589417/2019**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº _____

II Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº _____** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P589417/2019**.



Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M. de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em



especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M. de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As prestações de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Do recolhimento e entrega:

a. O recolhimento e entrega serão executados em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital anexo a esse Contrato, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

b. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art.67 da Lei 8666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

a. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20 - MAPA DE PREÇOS
DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal da Saúde – SMS** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE	CÓD LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – SMS
Processo nº **P589471/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$**_____ (_____) sem direito a reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº_____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- **25901.10.122.0206.1796. 0052**, Elemento de Despesa **449052**; Fonte **0.192000000002**, da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos;
- **25901.10.302.0123.1796. 0048**, Elemento de Despesa **449052**; Fonte **0.121100000000**, da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos;
- **25901.10.302.0123.2528. 0002**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0.121100000000**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – Policlínicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. A entrega do objeto Contratado será realizada no endereço abaixo relacionado, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, onde o gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos mobiliários, eletrodomésticos e utensílios em geral.

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
01	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	Rua Encontros, 1810 Cajazeiras TELEFONE: (85)3433-9726

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

10.10. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência.

10.11. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a aquisição do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM),

podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar tem condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde



**ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DE DESTINAÇÃO À
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DOS LOTES PARA ME E EPP**

A Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da forma de elaboração do referido processo licitatório e do atendimento da legislação que trata **DESTINAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA dos lotes até R\$ 80.000,00** para micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016, para esta licitação cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL..**

Considerando que esta é a segunda convocação e que os lotes deste certame foram fracassados/desertos na convocação anterior, informamos que não destinaremos os lotes desse certame exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte, e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

De acordo com Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, constatamos que foi atendido o Art. 33, §§ 4º e 5º:

Art. 33 - Nas licitações cujo valor por lote esteja estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

§ 4º - No caso de não acudirem à licitação microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas, ou não havendo dentre estas vencedor para a(s) cota(s) exclusiva(s), se houver propostas da parte de interessados não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do § 3º deste artigo, aquelas propostas passarão a ser consideradas, ocasião em que o procedimento licitatório de que trata o caput deste artigo poderá ser destinado para quaisquer licitantes que atuem no ramo do objeto a ser licitado, independentemente de nova convocação.



§5º No caso de não acudirem interessados ou não havendo vencedor na licitação, mesmo depois da segunda rodada de apreciação de propostas a que se refere o §4º - deste artigo, o procedimento licitatório de que trata o caput poderá ser repetido e, nesse caso, destinado para quaisquer licitantes que atuem no ramo do objeto a ser indicado.

Desta forma, esta segunda convocação será destinada para ampla concorrência. Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

